



DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83
NIRE: 35.300.172.507

FATO RELEVANTE

A **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. (B3: DASA3)** (“Dasa” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”), em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 24 de março de 2023 e em 04 de abril de 2023 (“**Fato Relevante da Oferta**”), comunica ao mercado e a seus acionistas que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com bônus de subscrição, de emissão da Companhia (“**Oferta**”), foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, o preço por ação de R\$8,50 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia, no montante total de R\$1.673.290.229,00, e a emissão dos Bônus de Subscrição (conforme abaixo definido), tudo dentro do limite do capital autorizado, nos termos e condições destacados abaixo.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passou a ser de R\$18.032.489.013,94, dividido em 752.799.844 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, já considerando o cancelamento de ações aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de fevereiro de 2023.

As Ações (conforme abaixo definidas) emitidas no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) a partir de 20 de abril de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 24 de abril de 2023.

Oferta Pública Primária de Ações

A Oferta consistiu na distribuição pública primária de 196.857.674 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia (“**Ações**”), totalizando um montante total da Oferta de R\$1.673.290.229,00, considerando o Preço por Ação. Adicionalmente, foram entregues 19.685.740 bônus de subscrição aos subscritores das Ações, que foram ofertados e alocados aos subscritores em lotes de 10 Ações (“**Bônus de Subscrição**”).

A Oferta foi realizada nos termos da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), sob rito automático, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**”), do Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, os “**Coordenadores**”, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Colocação e de Liquidação de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Diagnósticos da Américas S.A.”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“**Contrato de Colocação**”), nos



termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**” e “**Código ANBIMA**”, respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”); e contou com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), nos termos do Contrato de Colocação Internacional (conforme abaixo definido), sendo (a) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act de 1933, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission, conforme alterado (“**Securities Act**”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nas alíneas (a) e (b) acima) invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**”) e pela CVM (“**Investidores Estrangeiros**”).

O público-alvo da Oferta, no Brasil, consistiu exclusivamente: (i) nos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) após o atendimento da Oferta Prioritária, nos Investidores Profissionais por meio da Oferta Institucional.

Os Coordenadores da Oferta realizaram a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) e dos Bônus de Subscrição, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações (considerando as Ações Adicionais) que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros foram integralmente colocadas no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e obrigatoriamente liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

O BTG Pactual, diretamente e/ou por meio de outras empresas e/ou veículos de investimento do seu grupo econômico, contratou com a Companhia uma garantia firme de colocação de até 58.823.530 Ações, correspondentes ao montante financeiro de até R\$500.000.005,00, ao Preço Mínimo (conforme abaixo definido), a qual foi exercida integralmente, tendo em vista que, após o atendimento dos Direitos de Prioridade no contexto da Oferta Prioritária e da alocação de Ações para a Oferta Institucional, houve Ações remanescentes no âmbito da Oferta. Nesse sentido, o BTG Pactual exerceu a garantia firme de 58.823.530 Ações, correspondentes ao montante financeiro de R\$500.000.005,00 (“**Garantia Firme de Colocação**”).

A quantidade de Ações da Oferta inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em 11,6% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em



20.387.084 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Preço por Ação

O Preço por Ação é de R\$8,50.

O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais Locais**” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “**Investidores Profissionais**”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação não poderia ser menor que o preço mínimo de R\$8,50 (“**Preço Mínimo**”) e teve como parâmetro o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais. Não foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores que apresentem indicação de interesse por Preço por Ação abaixo do Preço Mínimo. **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta.**

A escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada, na medida em que o preço das Ações foi aferido de acordo com (i) a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete a quantidade pela qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e (ii) o Preço Mínimo. Portanto, a emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais) com base nesse critério de fixação de preço não promoveu diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas.

O investimento nas Ações por Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das ações ordinárias e dos bônus de subscrição de emissão da Companhia no mercado secundário.



Cronograma da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1	Encerramento das apresentações a potenciais investidores Encerramento do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço por Ação RCA para Aprovação do Preço por Ação Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação de Fato Relevante	18 de abril de 2023
2	Início das negociações das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	20 de abril de 2023
3	Data de Liquidação das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	24 de abril de 2023
4	Data do crédito dos Bônus de Subscrição nas contas de custódia dos subscritores das Ações na razão de 1 (um) Bônus Subscrição para cada 10 (dez) Ações.	25 de abril de 2023
5	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	18 de setembro de 2023

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Bônus de Subscrição

No âmbito da Oferta, a Companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de 19.685.740 bônus de subscrição, tendo sido atribuído 1 bônus de subscrição a cada lote de 10 Ações subscritas no âmbito da Oferta ("**Bônus de Subscrição**").

Características Dos Bônus De Subscrição

Quantidade. Foram emitidos 19.685.740 Bônus de Subscrição, tendo sido atribuído 1 Bônus de Subscrição a cada lote de 10 Ações subscritas no âmbito da oferta.

Direito de Subscrição. Cada Bônus de Subscrição conferirá ao titular o direito de subscrever uma nova Ação ao Preço por Ação sujeito aos ajustes previstos abaixo, em relação ao preço e à quantidade de ações, respectivamente. As novas Ações emitidas pela Companhia como resultado do exercício do Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as Ações já existentes, aos mesmos direitos, preferências e benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data do exercício do Bônus de Subscrição, que resultará na emissão das novas Ações. Cada Ação dará direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. Os Bônus de Subscrição são atribuídos ao titular como vantagem adicional, sem qualquer custo para o titular, em conjunto com a subscrição, pelo titular, de Ações emitidas no âmbito da Oferta.



Exercício Dos Bônus De Subscrição

Preço de Exercício. O preço do exercício do Bônus de Subscrição será o Preço por Ação (“**Preço de Exercício**”), o qual será ajustado por (i) desdobramentos ou grupamentos, bem como (ii) dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro provento declarado ou realizado entre 24 de abril de 2023 (“**Data de Liquidação**”) e o término do Período de Exercício (conforme abaixo definido). Caso a Companhia realize um novo aumento de capital para fins de captação de recursos a um preço de emissão por ação inferior ao Preço de Exercício, o Preço de Exercício deverá ser reajustado ao preço por ação fixado no referido aumento de capital. Para fins de esclarecimento, não haverá ajuste de preço em caso de qualquer aumento de capital que não tenha a finalidade de captar recursos para a Companhia, incluindo, mas não limitado, àqueles realizados no âmbito de exercício de opções detidas por beneficiários de planos de remuneração baseada em ações da Companhia ou como consequência de uma incorporação de ações emitidas por outra sociedade.

Ajustes. **(A)** Desdobramento ou Grupamento: se a Companhia, a qualquer tempo a partir da data de emissão do Bônus de Subscrição, até o momento em que as Ações resultantes do exercício do Bônus de Subscrição forem emitidas (i) desdobrar (por desdobramento de ações, emissão de ações bonificadas ou a qualquer outro título) suas ações ordinárias em circulação em um número maior de ações, o número de Ações resultantes do exercício do Bônus de Subscrição que o titular terá direito a subscrever será proporcionalmente aumentado e (ii) se as ações ordinárias em circulação da Companhia forem agrupadas ou consolidadas em um número menor de ações, o número de Ações resultantes do exercício do Bônus de Subscrição que o titular terá direito a subscrever será proporcionalmente reduzido; **(B)** Reorganização: na hipótese da Companhia, após a data de emissão do Bônus de Subscrição, promover a sua fusão ou incorporação com qualquer outra sociedade e deixar de existir ou não mais sobreviver após tal evento, sendo as Ações alteradas ou trocadas por ações de emissão da sociedade resultante, então serão definidas disposições adequadas, na forma do Bônus de Subscrição e de acordo com os termos e condições nele contidos, de forma que o titular, ao exercer o direito previsto no Bônus de Subscrição, a qualquer tempo após consumada tal operação, tenha o direito de receber, no lugar das Ações resultantes do exercício do Bônus de Subscrição passíveis de emissão pela Companhia, o número de ações da sociedade resultante a que o titular efetivamente faria jus como acionista da Companhia, mediante consumação de tal operação, como se o titular exercesse os direitos previstos no Bônus de Subscrição imediatamente antes da consumação de tal operação; **(C)** Tratamento de Participações Fracionárias: para que as participações fracionárias eventualmente resultantes de quaisquer ajustes descritos no presente documento representem números inteiros de ações, elas serão arredondadas (i) para mais, caso a fração represente mais de 0,5; ou (ii) para menos, caso a fração represente 0,5 ou menos; de forma que o número total de ações subscritas mediante exercício dos direitos do Bônus de Subscrição seja um número inteiro.

Aumento de Capital Potencial. Caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida, o aumento de capital resultante será de até R\$167.328.790, dentro do limite do capital autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento. O aumento de capital da Companhia relativo ao exercício dos Bônus de Subscrição será homologado em reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável, especialmente convocada para esta finalidade, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de término da Janela em questão (conforme definido abaixo).



Prazo de Exercício. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da Data de Liquidação, em janelas a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia (“**Janelas**” e “**Período de Exercício**”). Durante o Período de Exercício, o titular deverá entregar um aviso diretamente junto ao custodiante do titular para exercício do Bônus de Subscrição em uma das Janelas. O bônus de subscrição perderá sua validade se não exercido nos termos e prazos previstos.

Procedimento de Exercício e Pagamento. A subscrição das Ações decorrentes do exercício de Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das Ações então inscritas deverá ser realizada mediante o pagamento à vista do Preço de Exercício em moeda corrente nacional. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido parcial ou totalmente em qualquer momento durante o Período de Exercício, observadas as Janelas, mas em uma única oportunidade.

Dividendos e Outros Benefícios: A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir do exercício do Bônus de Subscrição, que resultará na emissão das novas Ações, é que o titular passará a poder usufruir os direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais Ações.

Negociação. O Bônus de Subscrição será admitido à negociação no mercado secundário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Sem prejuízo da liquidação conjunta no âmbito da Oferta, o Bônus de Subscrição poderá ser negociado separadamente das Ações em relação às quais foi atribuído como vantagem adicional aos seus subscritores e poderá ser transferido, cedido ou de outro modo negociado de forma pública ou privada pelo titular. Caso seja alienado a um terceiro, de forma privada, o titular alienante deverá notificar, por escrito, o escriturador das Ações sobre a alienação, com cópia à Companhia.

Oneração do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser onerado, de qualquer forma, mediante notificação posterior, por escrito, ao escriturador das Ações, com cópia à Companhia. Qualquer ônus criado sobre o Bônus de Subscrição que não observe os termos previstos no seu certificado será considerado nulo e ineficaz. Os termos e as condições do Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem a prévia aprovação da Assembleia Geral da Companhia, nos termos da legislação aplicável, bem como sem o consentimento prévio e por escrito da Companhia e do titular.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, recebendo o registro automático da Oferta em 18 de abril de 2023, sob o nº CVM/SER/AUT/ACO/PRI/2023/002. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA.

Para informações adicionais sobre a Oferta, como Destinação dos Recursos, Capitalização, Diluição e Custos de Distribuição, vide a seção “12.9 – Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência.



Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio por meio do endereço eletrônico e-mail ir@dasa.com.br ou pelo *website* www.dasa3.com.br.

Barueri/SP, 18 de abril de 2023.

Glauco Desiderio
Diretor de Relações com Investidores